



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Assessoria Jurídica

Processo Administrativo nº : 0009490-42.2023.8.01.0000
Local : Rio Branco
Unidade : ASJUR
Requerente : SUPAL
Requerido : Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto : Locação de imóvel com serviço de internet

DECISÃO

1. Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a locação de imóvel (casa) com serviço de internet, pelo prazo de 6 (seis) meses, para prestação dos serviços judiciais e administrativos da Comarca de Epiaciolândia, em razão da reforma ampla e geral do prédio sede da Comarca.

2. Em Parecer (Evento SEI nº 1653879), a Assessoria Jurídica da Presidência opinou favoravelmente à contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993

3. Dito isso, **ACOLHO** o Parecer da Assessoria Jurídica (Evento SEI nº 1653879) e, pelos mesmos fundamentos, **AUTORIZO** a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da pessoa física **ANTONIO RODRIGUES KADOR**, inscrito no CPF nº 079.764.292-72, objetivando a locação de imóvel (casa), para prestação dos serviços judiciais e administrativos da Comarca de Epiaciolândia, pelo prazo de 6 (seis) meses, no valor total de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**.

4. À Gerência de Contratações - **GECON** para conhecimento e providências necessárias a seu cumprimento.

5. Publique-se, efetuando-se as anotações de praxe.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini**, **Presidente do Tribunal**, em 14/12/2023, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1654098** e o código CRC **9E71275A**.